



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 035/2015 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.992/2015

Parecer Técnico nº: 431.000.005/2015-GERUR/COIND/SULAM

Interessado: ASSOCIAÇÃO BELA VISTA DE MINI-PRODUTORES RURAIS DE
BRAZLÂNDIA

CNPJ: 01.776.380/0001-13

Endereço: ÁREA COMUNITÁRIA – ASSENTAMENTO BELA VISTA, BR-080,
BRAZLÂNDIA/DF.

Atividade Autorizada: REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO (REVESTIMENTO) DO CANAL
DE IRRIGAÇÃO DO CÓRREGO OLARIA.

Prazo de Validade: 01 (UM) ANO

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. Quaisquer alterações nos projetos previstos ou intervenções que possam causar impactos ou danos ambientais não constantes no processo de licenciamento deverão ser

precedidos de anuências documentadas deste Instituto;

3. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
6. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
7. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 035/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 431.000.005/2015 – GERUR/SULAM/IBRAM, às folhas 47 a 50.
8. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
9. O Instituto Brasília Ambiental/IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização Ambiental, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1.A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF ficará responsável por realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, até a data limite de 05 de maio de 2016, de todos os imóveis rurais com potencial para uso de água do conduto.
- 2.A Associação Bela Vista de Mini-Produtores de Brazlândia/DF ficará responsável por realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, até a data limite de 05 de maio de 2016, de todos os imóveis rurais pertencentes aos associados;
- 3.Caso o interessado tenha interesse em aumentar o número de usuários de água, deverá requerer junto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA/DF a alteração da outorga;
- 4.Este documento não autoriza, em qualquer hipótese, a supressão de vegetação e também não enseja reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzirá compromisso ou presunção de regularidade da ocupação;
- 5.Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP e de reserva legal existentes na propriedades;

6. Toda e qualquer instalação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF.
7. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, porventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto.

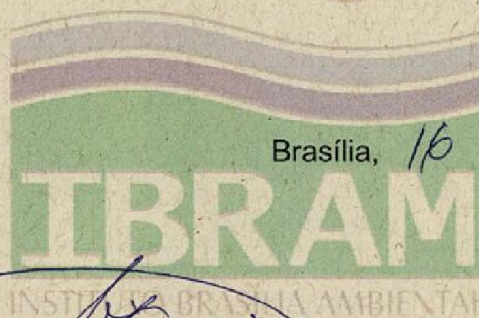
Brasília, 13 de Outubro de 2015

Jane Maria Vilas Bôas

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 16 de Out. de 2015



[Assinatura]

(ASSINATURA)

Mário José de Sá

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R

IBRAM
INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

N
C
O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543